



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº 478 , de 21 de maio de 2010.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Recursos Fundo Nacional de Assistência Social

02	Poder Executivo		
05	Secretaria Municipal de Obras		
08	Assistência Social		
241	Assistência ao Idoso		
111	Centro de Convivência		
1055	Const. Centro de Convivência do Idoso de Pouso Seco		
4.4.90.51	Obras e Instalações		200.000,00
12.9	Convênio		
TOTAL			RS 200.00,00

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de repasse recebido do Fundo Nacional de Assistência Social, representado pela Caixa Econômica Federal conforme contrato de repasse nº 0307.650-65/2009, que prevê a construção do Centro de Convivência em Pouso Seco.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

2

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro/RJ., 21 de maio de 2010


Raul Machado
Prefeito